



RESOLUÇÃO Nº 050/COMSADC/2022

“Tornar Pública a Deliberação da Plenária do COMSADC, nos termos que menciona”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por seu Vice Presidente Infra assinado, Dr. Dalmir Machado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei do Conselho Municipal de Saúde, nº 2716 de 14 de Julho de 2015, em seu Capítulo I, “Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais”...;

Considerando que a 19ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias foi realizada no ano de 2019;

Considerando que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de Novembro de 2022, foi aprovada a composição da Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde, publicada através de Resolução do COMSADC, de número 046/COMSADC/2022, publicada no Boletim Oficial do Município de número 7219 de 23/11/2022;

Considerando que a 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias, será convocada pelo chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Municipal 2716 de 14 de Julho de 2015, no seu Artigo 2º, Parágrafo 1º;

Considerando que a Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias elaborou a prévia do Regimento Interno para sua realização no mês de Março do ano de 2023 e encaminhou o documento para apreciação dos Conselheiros com antecedência;

Considerando que o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde precisa ser aprovado pela Plenária do COMSADC;

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, realizada no dia 14 de Dezembro de 2022, no Auditório do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes – Duque de Caxias:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, conforme registrado em ata, que foi aprovado o Regimento Interno da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 14 de Dezembro de 2022

Resolução editada por

Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

Dalmir Machado
Vice-Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 050/COMSADC/2022 de 14 de Dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 14 de Dezembro de 2022

Wilson Miguel dos Reis
PREFEITO

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7233 DE 26/12/2022

Wilson Miguel dos Reis

Prefeito
Mat. 39529-3



REGIMENTO INTERNO DA 20ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS

Capítulo I DA NATUREZA E FINALIDADES

Artigo 1º - A 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias, será convocada pelo chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Municipal 2716 de 14 de Julho de 2015, no seu Artigo 2º, Parágrafo 1º e vai reunir os vários segmentos da sociedade civil, autoridades, prestadores de serviços, Instituições de Ensino e trabalhadores da área da saúde, para debaterem e analisarem sobre o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” e tem por finalidades:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Universalidade, Integralidade e Equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade na 20ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas de atendem às necessidades de saúde dos Municípios para a etapa Municipal e também elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população nas esferas estadual e federal, que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, com a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI – Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do Monitoramento das deliberações da 20ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais, em especiais, as que incluem sobre o setor saúde;

Capítulo II DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 2º - A 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com o disposto no Regimento Interno da 17ª Conferência Nacional de Saúde, no seu Artigo 3º, do Capítulo II, tem como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados no ano de 2023.

Parágrafo Único – Os Eixos Temáticos da 20ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Parágrafo primeiro, do Capítulo II do Regimento Interno da 17ª Conferência Nacional de Saúde, são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.



Capítulo III DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 3º - A 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, através de sua Comissão Organizadora eleita pela Plenária do COMSADC, designada através da Resolução de nº 046/COMSADC/2022, publicada no Boletim Oficial de nº 7219/2022, nos dias 24 e 25 de Março de 2023, das 08:00 h as 17:00 em local a ser definido pela Comissão Organizadora da Conferência e divulgado durante o período de inscrições.

Artigo 4º - Será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas aos demais segmentos, obedecendo ao previsto da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Artigo 5º - Será assegurada a acessibilidade dos participantes, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Artigo 6º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas devidamente credenciadas, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde terá o objetivo de:

a-) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

b-) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no Artigo 2º, Parágrafo Único, Capítulo II deste Regimento Interno, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

c-) Formular propostas no âmbito do Município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde, no debate público de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e

d-) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previsto pelo Regimento Interno das Etapas Estadual e Nacional, destacando no relatório, as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Federal e após finalizado, será enviado para a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições para a 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias serão realizadas a partir das 09:00 h do dia 27 de Fevereiro de 2023 até as 16:00 h do dia 17 de Março de 2023. Inscrições limitadas para 200 (duzentos) Delegados(as), sendo: 100 (cem) Vagas para O Segmento de Usuários, 50 (cinquenta) Vagas para o Segmento Profissionais de Saúde e 50 (cinquenta) Vagas para o Segmento Gestores/ Prestadores de Serviços /Instituições de Ensino.

Parágrafo 1º - As inscrições poderão ser efetuadas através de preenchimento de ficha on-line no link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br) e também na sala do COMSADC de segunda a sexta-feira, das 9 h as 12 h, até atingir o número de vagas, **ou ainda, pessoalmente, a partir das 11 h e até as 12 h do dia 24 de Março de 2023, no local do evento se HOUVER DESISTÊNCIAS E/OU SOBRA DE VAGAS DE ACORDO COM CADA SEGMENTO.**

Parágrafo 2º - Os delegados inscritos que não tiverem seu credenciamento confirmado até as 11:00 h do dia 24 de Março de 2023, serão considerados desistentes e poderão ser substituídos por outros representantes do mesmo segmento que estiverem presentes no local do evento a partir das 11:00 h e até no máximo as 12:00 h.



Parágrafo 3º - As inscrições para os Eixos Temáticos da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias, serão realizadas no ato do credenciamento, no dia 24 de Março de 2023, das 08:00 as 12:00 h e o limite máximo de inscrição em cada Eixo Temático será de 50 (cinquenta) delegados.

Parágrafo 4º - As informações sobre a Conferência serão divulgadas através do Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e Site da Prefeitura: www.duquedecaxias.rj.gov.br

Capítulo V DOS DELEGADOS

Artigo 9º - Os credenciados como Delegados da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias estão classificados e com direito a voz e voto.

Capítulo VI DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 10º - A programação com os respectivos títulos, palestrantes, coordenadores dos eixos temáticos e horários, será distribuída nas pastas dos delegados, no dia 24 de Março de 2023, das 08:00 h as 12:00 h e também será disponibilizada antecipadamente, através do site da Prefeitura de Duque de Caxias e também através das Redes Sociais.

Capítulo VI DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11º - A 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por um membro da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 12º - O Evento contará com a Comissão Organizadora Eleita pela Plenária do COMSADC, pela Secretaria Executiva e funcionárias do COMSADC e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Artigo 13º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar a Conferência Municipal de Saúde em todos os aspectos;
- b) Elaborar e encaminhar minuta do Regimento Interno da Conferência à Plenária do COMSADC;
- c) Elaborar e encaminhar o Regulamento da Conferência à Plenária da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
- d) Organizar os eixos temáticos, painéis e plenária;
- e) Credenciar os Delegados e Convidados;
- f) Designar Comissão de Sistematização do Relatório Final;
- g) Publicar o Relatório Final da conferência.

Artigo 14º - A Comissão Organizadora extinguir-se-á, para esta finalidade, após a publicação do Relatório Final.



Capítulo VII

DA DINÂMICA E DAS VOTAÇÕES

Artigo 15º - Os Eixos Temáticos serão dirigidos por coordenadores indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - As deliberações são por maioria simples dos delegados presentes na Plenária.

Artigo 16º - Na Plenária Final, cada relator disporá de 15 minutos para apresentação das propostas definidas nas oficinas.

Parágrafo 1º - As propostas obtidas por consenso nas oficinas seguirão para a Plenária apenas para homologação.

Parágrafo 2º - As propostas que não obtiveram consenso nas oficinas seguirão para a Plenária para Votação sem Destaques e o grupo de Delegados de cada oficina deverá indicar um representante para defesa da proposta e outro para defesa da contraproposta.

Parágrafo 3º - O número de propostas para as etapas Municipal, Regional (se houver), Estadual e Nacional serão estabelecidas com base na Conferência Nacional de Saúde e Conferência Estadual de Saúde e serão definidas no Regulamento da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Capítulo VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 17º - As despesas necessárias para a realização da 20ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo IX


Das Vagas para a Etapa Estadual

Artigo 18º - As Vagas destinadas às etapas Regional (se houver) e Estadual da Conferência de Saúde serão estabelecidas no Regulamento da 20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora da 20ª Conferência Municipal de Saúde, garantindo-se a paridade.


Dr. Dalmir Machado
Vice Presidente do COMSADC
Membro da Comissão Organizadora da
20ª Conferência Municipal de Saúde de Duque de Caxias